

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**RETIFICAÇÃO**

No item 1.4 da Ata de Reunião da SJO nº 02/2020, dos dias 22 e 23 de janeiro de 2020, publicada no Portal da Anvisa em 24/01/2020 na área "Recursos Administrativos",

Onde se lê:

"1.4 Relatoria dos itens da Terceira Coordenação Especializada de Recursos

Os itens 2.3.1 e 2.3.2 foram relatados, com prerrogativa de voto, pela Coordenadora-Substituta da Terceira Coordenação Especializada, Karem Vasconcelos Gomes."

Leia-se:

"1.4 Representação da Terceira Coordenação Especializada de Recursos

Durante a votação dos itens 2.1.1 a 2.1.9 e 2.2.1 a 2.2.20, ausentando-se a Coordenadora-Titular da Terceira Coordenação Especializada, a Coordenadora-Substituta, Karem Vasconcelos Gomes, ocupou a cadeira da Terceira Coordenação Especializada, exercendo poder de voto."

Onde se lê:

ITEM 2.2.30

Relator: Servidor Designado

Recorrente: STRYKER DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 02.966.317/0002-93

Processo: 25759.154213/2019-37

Expediente do recurso: 0328841/19-2

Área de origem: GGPAF

Retirado de pauta a pedido do relator

Leia-se:

ITEM 2.2.30

Relator: Servidor Designado

Recorrente: STRYKER DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 02.966.317/0002-93

Processo: 25759.154213/2019-37

Expediente do recurso: 0328841/19-2

Área de origem: GGPAF

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, **CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 539/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Machado Luz, Coordenador Processante**, em 24/01/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0888419** e o código CRC **10FF53C6**.